**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 89/2025**
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025**, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS E A EMPRESA RETROMAC CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.204/0001-86, com sede na Avenida do Comércio, nº 196, Centro, Rodeio Bonito/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Duarte**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RETROMAC CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 59.062.365/0001-93, estabelecida na Rua Primo Savoldi, nº 133, Sala 01, Centro, Rodeio Bonito/RS, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Gelson Carlos da Silva**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 137/2025, decorrente do Processo Administrativo de Licitação nº 89/2025, Concorrência Presencial nº 02/2025, mediante as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade originalmente contratada, correspondente a **4.978,50 m² (quatro mil, novecentos e setenta e oito vírgula cinquenta metros quadrados)** de mão de obra para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto, compreendendo a execução de colchão de terra, assentamento de pedras, limpeza e rejuntamento, mantidas as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no contrato original.

1.2. O acréscimo destina-se à execução de serviços de pavimentação na Linha Santa Bárbara e no Saltinho, abrangendo as ruas Jauri Grosseli, Avenida Pedro Miotto e Ernesto Gomes de Moraes, conforme justificativa e solicitação técnica apresentada pelo Departamento de Engenharia do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA**
2.1. O acréscimo quantitativo justifica-se pela necessidade de ampliar a execução de pavimentação poliédrica no Município, especialmente após a liberação do tráfego sobre a nova ponte sobre o Rio da Várzea, circunstância que possibilita o avanço das intervenções previstas nos trechos indicados pelo Departamento de Engenharia.

2.2. A ampliação da área a ser pavimentada demanda quantidade adicional de mão de obra para execução dos serviços contratados, permanecendo inalterada a natureza do objeto e observadas as especificações técnicas, as responsabilidades das partes e as demais condições originalmente pactuadas.

2.3. O presente acréscimo está fundamentado na solicitação técnica subscrita pelo Engenheiro Civil e Fiscal do Contrato, Sr. Bruno Felipe Martins, datada de 22 de setembro de 2026, bem como na anuência da CONTRATADA, juntadas ao processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E DO VALOR**
3.1. Em decorrência do presente Termo Aditivo, fica acrescida ao contrato a quantidade de 4.978,50 m² de mão de obra para execução de pavimentação poliédrica, pelo preço unitário originalmente contratado de R$ 16,32 (dezesseis reais e trinta e dois centavos) por metro quadrado, conforme demonstrativo:

| Descrição | Quantidade | Valor |
|---|---|---|
| Quantidade original contratada | 19.914,00 m² | R$ 324.996,48 |
| Acréscimo de 25% | 4.978,50 m² | R$ 81.249,12 |
| **Total após o acréscimo** | **24.892,50 m²** | **R$ 406.245,60** |

3.2. O valor do acréscimo corresponde a **R$ 81.249,12 (oitenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e doze centavos)**, passando o valor global original do contrato de R$ 324.996,48 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) para **R$ 406.245,60 (quatrocentos e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**.
3.3. O preço unitário permanece inalterado, não havendo reajuste ou revisão dos preços por meio deste instrumento, mas exclusivamente acréscimo quantitativo dos serviços contratados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
4.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na cláusula 6.8, alínea “b”, do Contrato Administrativo nº 137/2025, observadas as demais disposições legais e contratuais aplicáveis.
4.2. A alteração deverá preservar a natureza do objeto contratado, sem transfiguração do objeto original, observando-se o limite legal para acréscimos contratuais e a devida instrução do processo administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
5.1. A execução dos serviços acrescidos observará as especificações técnicas, os procedimentos de fiscalização e as condições previstas no contrato original.
5.2. O cronograma físico-financeiro deverá ser atualizado em razão da alteração quantitativa, nos termos da cláusula 11.2 do contrato, de modo a contemplar os serviços adicionais e as respectivas medições.
5.3. A execução das quantidades adicionais somente poderá ser iniciada após a formalização deste Termo Aditivo e a emissão da respectiva Ordem de Início pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
6.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária indicada no processo administrativo, mediante confirmação da disponibilidade de recursos e adoção das providências orçamentárias cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**
7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 137/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA**
8.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Termo Aditivo nos meios oficiais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais de publicidade e eficácia aplicáveis.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica, para que produza seus efeitos legais.

Rodeio Bonito/RS, 27 de outubro de 2026.

PAULO DUARTE:34437282191
Assinado digitalmente por PAULO DUARTE:34437282191
DN: cn=PAULO DUARTE:34437282191, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=MOISESTOMAZONI@YAHOO.COM.BR
Data: 2026.10.27 10:50:40 -03'00'

**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS**
Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RETROMAC CONSTRUTORA LTDA:59062365000193
Assinado de forma digital por RETROMAC CONSTRUTORA LTDA:59062365000193
Dados: 2026.10.27 16:20:31 -03'00'

**RETROMAC CONSTRUTORA LTDA**
Gelson Carlos da Silva
Representante legal
CONTRATADA

LEONARDO ZATTI
Assinado digitalmente por LEONARDO ZATTI
DN: cn=LEONARDO ZATTI, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=ADVOGADO, email=leonardozatti1@gmail.com
Data: 2026.10.27 10:50:53 -03'00'

**De Acordo:**
Leonardo Zatti
Assessoria Jurídica
OAB/RS 125.423